



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SUL-RIO-GRANDENSE
DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO
EDITAL Nº 142/2021**

Dispõe sobre o Processo Seletivo complementar para ingresso na Educação Superior para o segundo semestre letivo de 2021, no Instituto Federal Sul-rio-grandense - câmpus Santana do Livramento.

O Chefe do Departamento de Seleção (DES) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, considerando a Portaria Inep nº 436, de 5 de setembro de 2014, torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo Complementar** através da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), destinado, em caráter excepcional, ao preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Superiores de Graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização do Processo Seletivo está a cargo do DES, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar os resultados e todas as informações pertinentes.

1.2. O Edital será divulgado no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>

1.3. O Processo Seletivo para ingresso complementar dar-se-á, em caráter excepcional, por meio da média final da nota do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) dos anos de: 2018, 2019 ou do ano de 2020.

1.3.1. A nota do ENEM será obtida no banco de dados do INEP, **através do CPF do candidato e do ano do ENEM**, informados na inscrição.

1.4. O candidato, ao efetivar sua inscrição, declara aceitar, na íntegra, as normas do presente Edital.

1.5. O Processo Seletivo é destinado aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio e realizaram a prova do **ENEM 2018, ENEM 2019** ou a prova do **ENEM 2020**.

1.6. Cada candidato concorrerá unicamente à vaga do curso e turno para o qual se inscrever.

1.7. A data de início das aulas do segundo semestre letivo de 2021 será estabelecida de acordo com calendário acadêmico do Câmpus Santana do Livramento do Instituto Federal Sul-rio-grandense.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: **das 08h00min do dia 20/10/2021 às 19h00min do dia 05/11/2021.**

2.2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFSul (<https://sgc.ifsul.edu.br/>).

2.3. É permitida apenas uma inscrição por candidato.

2.4. O preenchimento do formulário de inscrição e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.5. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, assinalar o nome do curso pretendido, de acordo com o item 3 deste Edital – Cursos e Vagas para a Educação Superior.

2.6. O candidato que deixar de assinalar todos os campos obrigatórios no formulário não terá sua inscrição realizada.

2.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.

2.8. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no Processo Seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

2.9. O DES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, de falhas na comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFSul, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

2.11. As inscrições serão gratuitas.

2.12. A realização da inscrição não garante vaga ao candidato.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas oferecidas são exclusivas para o Câmpus e cursos, conforme tabela abaixo:

Câmpus	Curso	Turno	Vagas
Santana do Livramento	Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noite	09

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A pontuação final do candidato, obedecerá à ordem decrescente dos Argumentos de classificação dos candidatos que se submeteram a todas as provas e forem considerados aptos.

4.2.1 - Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiveram pontuação superior a zero em cada uma das provas.

4.2.2 - O Argumento de Classificação de um candidato é calculado pela média aritmética simples do Escore Padronizado das cinco provas e será expresso sem casas decimais.

4.2.3 O cálculo do Escore Padronizado de cada prova será efetuado pela padronização da nota obtida pelo candidato, considerando-se a média e o desvio-padrão das notas obtidas pelos candidatos concorrentes a um mesmo curso.

4.2.4 A padronização de que trata o subitem anterior será calculada pelo número de desvios-padrão em relação ao qual a nota se encontra afastada da média, multiplicado por 100 e somado a 500.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para fins de desempate na classificação, prevalecerá o seguinte critério:

- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
- b) maior Escore Padronizado da prova de Redação;
- c) maior idade.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação dos resultados do Processo Seletivo será feita mediante lista dos aprovados no *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>, a partir do dia **08 de novembro 2021**.

6.1.1. Juntamente com as listas dos aprovados serão divulgados os dias, os horários, a documentação necessária e os locais para matrícula.

6.2. Se houver necessidade de outras chamadas para preenchimento de vagas remanescentes, estas serão efetuadas seguindo a ordem de classificação e serão divulgadas exclusivamente pelo *site* <http://processoseletivo.ifsul.edu.br/>.

6.3. Em hipótese alguma o resultado será informado por telefone.

6.4. É responsabilidade do candidato manter-se informado sobre as possíveis chamadas extras de classificação.

7. DA MATRÍCULA

7.1. As matrículas serão realizadas de **forma online**, através do endereço eletrônico informado pelo Câmpus para o qual o candidato aprovado se inscreveu, nos dias e horários divulgados juntamente com a lista dos aprovados.

7.2. O candidato que não enviar a documentação necessária para realização da matrícula, no período fixado para tal ou não apresentar toda a documentação exigida perderá a vaga e será eliminado do Processo Seletivo.

7.3- DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1 - No ato da matrícula, o candidato deverá entregar obrigatoriamente:

- a) 01 (uma) fotografia 3x4 (três por quatro) recente;
- b) apresentação de certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público;
- c) cópia simples do CPF, acompanhada do original;
- d) cópia simples do comprovante de residência, acompanhada do original (conta de luz, água, aluguel ou telefone); ou declaração de próprio punho do candidato e assinada;
- e) cópia do histórico escolar, acompanhada do original do ensino médio completo, contendo texto, atestado ou certificado de conclusão;

2 - Candidatos estrangeiros deverão, além de atender as exigências do item 1 e seus subitens, entregar:

- a) cópia da carteira de identidade para estrangeiro permanente, acompanhada do original;
- b) declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original.

3 - Todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis e isentos de rasuras.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <http://processoseletivo.ifsul.edu.br>.
- 8.2. A inscrição do candidato no presente Processo Seletivo, de caráter excepcional, implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais do Instituto Federal Sul-rio-grandense.
- 8.3. Os resultados deste Processo Seletivo são válidos exclusivamente para o segundo semestre letivo de 2021, não sendo, portanto, necessária a guarda da documentação dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.
- 8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Seleção.

Pelotas, 19 de outubro de 2021.

RENATO BACCI GIUSTI

Chefe do Departamento de Seleção